



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024, EDITAL PREGÃO PELETRONICO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos vinte e três dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **Oberdan Debastiani**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 110/2024, firmado entre as partes em data de 08 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento dos preços das Fraldas descartáveis anatômicas, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e da Lei 14.133/2021, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário dos objetos, passando a partir desta data para o valor unitário da Fralda descartável anatômica PEQUENA lote 01 item 01 de R\$1,12 (um reais e doze centavos) para R\$1,40 (um reais e quarenta centavos), Fralda descartável anatômica MÉDIA lote 001 item 02 de R\$1,16 (um reais e dezesseis centavos) para R\$ 1,45 (um reais e quarenta e cinco centavos), Fralda descartável anatômica GRANDE lote 01 item 03 de R\$1,24 (um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1,55 (um reais e vinte e cinco centavos) e Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE lote 01 item 04 de R\$1,40 (um reais e quarenta centavos) para R\$1,75 (um reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 48.758,60 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OBERDAN

DEBASTIANI:72114959015

Assinado de forma digital por
OBERDAN DEBASTIANI:72114959015
Dados: 2024.07.23 16:21:56 -03'00'

OBERDAN DEBASTINI

LP Distribuidora De Medicamentos Ltda

f *carb*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Boni

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024, EDITAL PREGÃO PELETRONICO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos vinte e três dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **Oberdan Debastiani**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 110/2024, firmado entre as partes em data de 08 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento dos preços das Fraldas descartáveis anatômicas, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e da Lei 14.133/2021, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário dos objetos, passando a partir desta data para o valor unitário da Fralda descartável anatômica PEQUENA lote 01 item 01 de R\$1,12 (um reais e doze centavos) para R\$1,40 (um reais e quarenta centavos), Fralda descartável anatômica MÉDIA lote 001 item 02 de R\$1,16 (um reais e dezesseis centavos) para R\$ 1,45 (um reais e quarenta e cinco centavos), Fralda descartável anatômica GRANDE lote 01 item 03 de R\$1,24 (um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1,55 (um reais e vinte e cinco centavos) e Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE lote 01 item 04 de R\$1,40 (um reais e quarenta centavos) para R\$1,75 (um reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 48.758,60 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OBERDAN DEBASTINI
LP Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0FF697CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/07/2024. Edição 3073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo Licitatório de: Pregão Eletrônico nº 003/2024
Data de abertura: 25/03/2024

A empresa **LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.871.174/0001-62, com sede na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 289 A, centro, no município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99940-000, através de seu representante legal, OBERDAN DEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 721.149.590-15, Carteira de Identidade sob nº 5058300681 e CRCRS nº 71.816, residente e domiciliado na Rua Sananduva, 627, Município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, vem, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, SOLICITAR:

“REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”

Inicialmente cabe dizer que a proteção do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes administrativos, é respaldada pela supremacia constitucional constante do **art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Esta manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes administrativos é realizada pelo reajuste, repactuação e revisão (reequilíbrio econômico-financeiro ou recomposição de preços). Este último referente a fatos de consequências inevitáveis, ainda que previsíveis, classificados em força maior ou caso fortuito.

O reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento que objetiva restabelecer o equilíbrio da relação firmada entre a Administração Pública e o contratado ou compromitente da ata de registro de preços, em seu aspecto financeiro, influenciado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O TCU, no manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência, 4ª



edição, assim estabelece o que se entende por equilíbrio econômico-financeiro:

“Consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço”.

Dessa forma o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo e serve para recompor as perdas oriundas de fatos ou imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, conforme embasamento na **Nova Lei de Licitações 14.333/2021**:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

Diante do exposto, denota-se que a nova Lei de Licitações, no âmbito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, trouxe mecanismos para viabilizar e consolidar os institutos, estabelecendo diretrizes e responsabilidade aplicáveis às partes para assegurar a manutenção das condições iniciais da contratação. Conforme **Art.6º da Lei 14.333/2021**:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) LVIII- reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;”

Impende esclarecer que ao se referir à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mais do que garantir que a empresa não tenha prejuízos financeiros, busca-se preservar o lucro inicialmente calculado e pretendido no momento da realização da licitação.

Isso porque à Administração Pública não é lícito, sob o manto do interesse público, lesar e impor prejuízos a quem quer que contrate ou lhe preste serviços.

“SÍNTESE DOS FATOS”

A proponente participou do certame licitatório já mencionado em epígrafe, para fornecimento de **Fraldas Geriátricas**, sagrando-se vencedora do(s) item(ns) descrito(s) na tabela 1.

Neste contexto, apresenta-se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pois houve aumento de custo para compra dos produtos, oriundo de substancial incremento no valor da matéria prima. Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

Leva-se em conta que as recentes enchentes que devastaram o Rio Grande do Sul

LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ SOB N.º 22.871.174/0001-62 - RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 289 A – IBIAÇÁ (RS) - TELEFONE: (54) 99605-9770

Email: lpcosmeticos2023@gmail.com



trouxeram consequências severas para a infraestrutura e a economia. Empresas tiveram suas operações interrompidas, estoques foram destruídos e atividades econômicas paralisadas, ocasionando falta de matéria prima e custos muito maiores do que os contratualmente previstos para garantirem a continuidade da produção.

Cumpre-nos ressaltar que o presente pedido visa obter junto a esta Ilma. Comissão, a revisão dos valores praticados no certame em comento, ante ao desequilíbrio financeiro caracterizado pela variação de preços do mercado.

Vale ressaltar que, esses fatores impactaram diretamente na continuidade do contrato em voga, pois restou configurado onerosidade excessiva ao licitante/requerente.

O que se conclui é que, torna-se temerário manter as condições atuais do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, pois os preços tornam-se irrisórios e insuficientes a manter as despesas internas, mínimas da Licitante, estando diante de uma necessidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Diante de todo esse contexto, segue em anexo, as notas fiscais de compras comprobatórias, onde constam os valores que tiveram um aumento, conforme descrição abaixo:

“TABELA 1”

Lote/ Item	Produto/Descrição	Valor Cotado	Percentual Reequilíbrio	Valor Atualizado
64	Fralda Geriátrica Tamanho P	R\$1,12	25%	R\$1,40
65	Fralda Geriátrica Tamanho M	R\$1,16	25%	R\$1,45
66	Fralda Geriátrica Tamanho G	R\$1,24	25%	R\$1,55
67	Fralda Geriátrica Tamanho GG	R\$1,40	25%	R\$1,75

Assim Requer:

Que seja concedido o reequilíbrio econômico financeiro dos referidos produtos, nos percentuais acima descritos.

N. Termos.
P. Deferimento.

Ibiaçá – RS, 18 de julho de 2024

OBERDAN
DEBASTIANI:72114959015

Assinado de forma digital por
OBERDAN
DEBASTIANI:72114959015
Dados: 2024.07.18 07:37:30 -03'00'

LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 22.871.174/0001-62
OBERDAN DEBASTIANI
Sócio/Administrador

RECEBEMOS DE WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.680,00 DESTINATÁRIO: LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 289A CENTRO IBIACA-RS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.002.828

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
RUA JULIO GRANDIN, 4852
SAO CRISTOVAO - 99064-005
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 54999036321

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.002.828
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4324 0628 1841 3800 0107 5500 1000 0028 2812 1582 1833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
INDUSTRIALIZACAO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
243240020657894 - 04/06/2024 15:35:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0910358915

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
28.184.138/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF
22.871.174/0001-62

DATA DA EMISSÃO
04/06/2024

ENDEREÇO
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 289A

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
99940-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
04/06/2024

MUNICÍPIO
IBIACA

UF
RS

FONE / FAX
54999330992

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1950009014

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
15:31:00

FATURA / DUPLICATA

Num.
001

Venc.
04/06/2024

Valor
R\$ 32.680,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,42	32.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,40	32.680,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
182	FRALDA ADULTO WF MASTER P pRedBC=0,00%	96190000	051	5125	UN	5.000,0000	0,3440	1.720,00	0,00	0,00		0,00	
183	FRALDA ADULTO WF MASTER M pRedBC=0,00%	96190000	051	5125	UN	10.000,0000	0,3440	3.440,00	0,00	0,00		0,00	
184	FRALDA ADULTO WF MASTER G pRedBC=0,00%	96190000	051	5125	UN	40.000,0000	0,3440	13.760,00	0,00	0,00		0,00	
185	FRALDA ADULTO WF MASTER XG pRedBC=0,00%	96190000	051	5125	UN	40.000,0000	0,3440	13.760,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REF NF 2827 DE RETORNO DE MERCADORIA INDUSTRIALIZADA SOB ENCOMENDA.

LOTES:
G 2550624
P 2550424
M 2550524
XG 2550724

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/07/2024 as 08:43:06

Gerado em www.fsist.com.br

RECEBEMOS DE WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.002.889 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA RUA JULIO GRANDIN, 4852 - SAO CRISTOVAO - CEP:99064-005 - PASSO FUNDO - RS TEL: (54)99903-6321		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.002.889 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4324 0728 1841 3800 0107 5500 1000 0028 8911 3278 5014 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO INDUSTRIALIZACAO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243240065949885 18/07/2024 11:26:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910358915		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 28.184.138/0001-07	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ / CPF 22.871.174/0001-62		DATA DA EMISSÃO 18/07/2024
ENDEREÇO RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 289A			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 99940-000
MUNICÍPIO IBIACA			FONE / FAX (54)99933-0992		UF RS
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 1950009014		HORA DA SAÍDA 11:25:00

DUPLICATAS					
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	18/07/2024	23.496,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	23.496,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.496,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
540	FRALDA ADULTO WF MASTER P	96190000	051	5125	UN	25.000,0000	0.44000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
541	FRALDA ADULTO WF MASTER M	96190000	051	5125	UN	18.400,0000	0.44000	8.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
564	FRALDA ADULTO WF MASTER XXG	96190000	051	5125	UN	10.000,0000	0.44000	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF NF 2888 DE RETORNO DE MERCADORIA INDUSTRIALIZADA SOB ENCOMENDA.	